



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

Ofício GP nº 110/2026

Arcos, 19 de março de 2026

Ref. Emenda substitutiva ao Projeto de Lei Ordinária 008/2026

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 239, de 17/03/2026, que altera as emendas impositivas da Saúde, vimos encaminhar uma emenda substitutiva ao Projeto de Lei ordinária nº 008, de 06/02/2026, referente às subvenções para 2026.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

WELLINGTON F
ESTEVAO RODRIGUES
ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por
WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2026.03.19 14:53:08 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Hernane Honório Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal

Arcos/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	604
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	19 / 03 / 26
Paula Míliã	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

EMENDA SUBSTITUTIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008 - 06/02/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2026 ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2026 às entidades abaixo discriminadas, até o limite a seguir expresso:

INSTITUIÇÃO	U.O.	ORÇADO	EMENDA IMPOSITIVA	TOTAL
LAR POUSADA DOS BERTO - SSV	INTEGRAÇÃO SOCIAL	272.000,00	-	272.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	INTEGRAÇÃO SOCIAL	353.000,00	-	353.000,00
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANST. ESPECTRO AUTISTA DE ARCOS - TEACOLHE	INTEGRAÇÃO SOCIAL	21.000,00	184.102,77	205.102,77
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	INTEGRAÇÃO SOCIAL	66.000,00	117.000,00	183.000,00
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DO ALTO SÃO FRANCISCO	INTEGRAÇÃO SOCIAL	49.000,00	126.000,00	175.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO	CULTURA	40.000,00	5.000,00	45.000,00
ASSOCIAÇÃO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	CULTURA	-	28.000,00	28.000,00
SINDICATO RURAL DE ARCOS	CULTURA	350.000,00	75.000,00	425.000,00
CLUBE ARCOENSE RENOVACÃO DE VIDA - TERCEIRA IDADE	CULTURA	58.000,00	85.000,00	143.000,00
ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS - ALARC	CULTURA	-	34.205,54	34.205,54
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	FUNDO M. SAÚDE	502.102,77	-	502.102,77
SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER ARCOS - SOCIEDADE VENCER	FUNDO M. SAÚDE	333.202,77	-	333.202,77
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA	FUNDO M. SAÚDE	265.308,31	-	265.308,31
CENTRO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO	FUNDO M. SAÚDE	404.205,54	-	404.205,54
LAR POUSADA DOS BERTO - SSV	FUNDO M. SAÚDE	785.000,00	-	785.000,00
TOTAL		3.498.819,39	649.308,31	4.153.127,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

Parágrafo único - A transferência das subvenções, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às despesas constantes desta Lei estão consignados em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2026.

Art. 3º - Para habilitarem-se ao recebimento das subvenções sociais previstas nesta Lei, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar em plena conformidade com as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 4.503/17 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 2026.

WELLINGTON F
ESTEVAO RODRIGUES
ROQUE:02768272604

Assinado de forma digital por
WELLINGTON F ESTEVAO
RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2026.03.19 14:54:03 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal